



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 193/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 - Superintendência do Porto de Itajaí

Unidade orçamentária: 30030- Superintendência do Porto de Itajaí

Funcional-programática: 4.122.2

Ação: 2.166 - Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.115/527

Valor: R\$ 3.600.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.115/528

Valor: R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 30000 - Superintendência do Porto de Itajaí

Unidade orçamentária: 30030- Superintendência do Porto de Itajaí

Funcional-programática: 26.784.2

Ação: 2.169 - Manutenção de Obras de Infraestrutura Aquaviária - Canal de Acesso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.115/538

Valor: R\$ 4.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 046/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

Tal remanejamento torna-se necessário, pois, quando da elaboração do orçamento os valores fixados para as despesas são estimados e, com o decorrer das atividades sofrem variações e, também, em virtude da necessidade de ações para dar condições de operação da área denominada porto público após as obras de conclusão do berço 3.

Quanto à dotação anulada trata-se de despesa com dragagem de manutenção que se encontra suspensa no período em que está sendo realizada a dragagem de aprofundamento com recursos do Governo Federal.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município